

## **Lei N° 2.385/2.010**

Autoriza a abertura de Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R\$382.716,00 para o fim que especifica.

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 382.716,00 (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais), em benefício da Casa de Caridade de Ouro Fino, visando à melhoria da qualidade do atendimento do Hospital, no âmbito do PRO-HOSP, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.06.02.20.302.0007.0.073 – TRANSF. A CASA DE CARIDADE DE OURO FINO – PRO-HOSP	
3350-41 - CONTRIBUIÇÕES	382.716,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na Fonte PRO-HOSP, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão da Ação 0.073 ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.370, de 26 de novembro de 2009, PPA 2010/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 27 de janeiro de 2.010.

**LUIZ CARLOS MACIEL**  
Prefeito Municipal